



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 588, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕES SOBRE O RECESSO ESCOLAR NOS DIAS 21, 22 E 25 DE JULHO DE 2022

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o período de recesso escolar das escolas públicas municipais está previsto no calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado recesso escolar os dias 21, 22 e 25 de julho de 2022 para os profissionais sediados na merenda escolar e nas unidades escolares que atuam nas atividades de agentes administrativos, agentes de desenvolvimento integral, serventes, cozinheiras, inspetores de alunos e monitores de transporte escolar, tendo direito à dispensa do ponto nos dias citados acima.

Parágrafo único. Os disposto neste decreto não se aplica aos servidores que exercem funções de vigilância, ainda que readaptados nesta função.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 19 de julho de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 607, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de substituição da servidora Monique Pinto de Freitas, nomeada como suplente para composição do Conselho Municipal do Idoso, conforme inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 554, de 14 de março de 2022, fica nomeada a Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Ludmila de Campos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de novembro de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1339 - Ano 2022

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

Suplente 1 - Werleson Santos Almeida;

I – não será remunerada;

Suplente 2 – Fernando Henrique Santos;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Letícia Martins de Freitas;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Suplente – Josiane Fernanda Satin;

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Gabriel de Almeida Pontes Câmara;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

Suplente – Angela Maria de Souza Calazans dos Santos;

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular 1 – Mariana Lorenzato;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Titular 2 – Sílvia Helena Pereira Raimundo;

Suplente 1 – Andreia Cristina Araujo;

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Suplente 2 – Wilson Schiavi;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término de mandato para o qual tenha sido designado;

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes do Conselho do FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.660 de 25 de março de 2021 **terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciando em 01/01/2023 até 31 de dezembro de 2026.**

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e o Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 3º. A atuação dos membros do CACS- FUNDEB:

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de dezembro de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br